

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

GABINETE DO PRESIDENTE

Américo Brasiliense, 17 de abril de 2024.

Ofício N° 159/2024

Referência:

MOÇÃO N° 029/2024

AUTORES/Vereadores: DIEGO VIVEIROS E SILAS DA SADIA

APROVADA em Sessão Ordinária: 15/04/2024

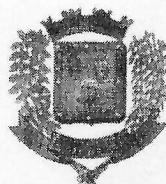
Encaminho em anexo, para seu conhecimento, cópia da Moção acima referida.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Presidente

**AO EXMO. SR.
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA/DF**



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MOÇÃO N° 029 /2024

AUTORES/Vereadores: DIEGO VIVEIROS E SILAS DA SADIA

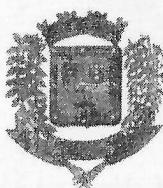
MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL, EM FACE DA TENTATIVA DE LEGALIZAÇÃO DO ABORTO POR MEIO DA ADPF 442.

CONSIDERANDO que além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta Moção é motivada pelo tentame de legislar, por vias judiciais, matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que dispõe sobre o aborto no país, diante da Constituição Federal brasileira;

CONSIDERANDO que esta Moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 (doze) semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de 3 (três) meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião”, “O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional;

CONSIDERANDO que o conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios Ministros da Corte, é [1] o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] o valor comunitário;

CONSIDERANDO ainda, que segundo os Ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

receber conteúdo concreto e que, não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional", colocando-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros;

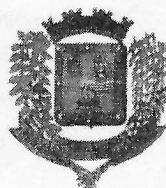
CONSIDERANDO que esta Moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que "a decisão do parlamento é a única com legitimidade", trata a possibilidade de ativismo judicial como "equívoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão";

CONSIDERANDO que não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta Moção se faz voz;

CONSIDERANDO que a população, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto;

CONSIDERANDO que esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único fórum competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que, portanto, pretende-se por meio desta Moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador;



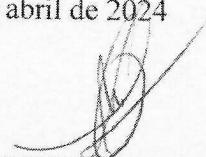
Câmara Municipal de Américo Brasiliense

DIANT Rua Manoel Borba, 298 - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP
 formalidades, reque **CNPJ 50.513.589/0001-08 - Fone: (16) 3392-1134 - www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br**
ao Congresso Nacional, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Supremo Tribunal Federal e se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

Requerendo ainda, que cópia desta moção seja enviada ao Excelentíssimo sr. Presidente do Senado Federal Rodrigo Otávio Soares Pacheco e ao Excelentíssimo sr. Presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 15 de abril de 2024


DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
 (Diego Viveiros)
 Vereador


SILAS FERNANDES PINTO
 (Silas da Sadia)
 Vereador